

LEI DE COTAS NO SERVIÇO PÚBLICO

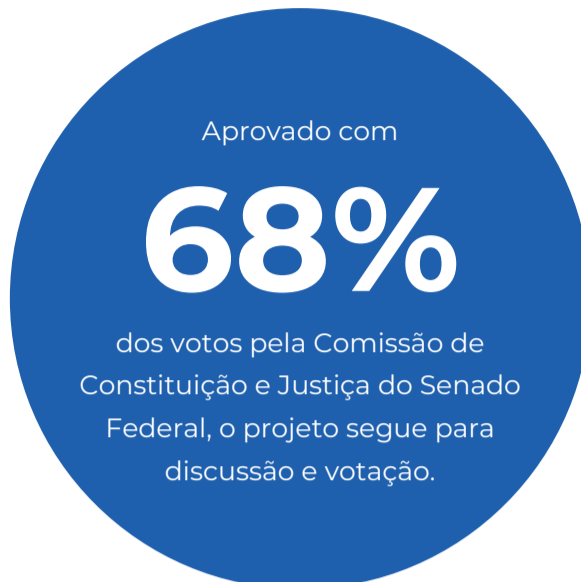
A diversidade, a equidade e a representatividade são valores indispensáveis para fortalecer o Estado brasileiro e impulsionar transformações positivas para o país.

#AprimoraLeiDeCotas

CONTEXTO E SITUAÇÃO ATUAL

A **Lei 12.990/2014** de cotas no serviço público estimulou que nos últimos 10 anos mais pessoas negras (pretas e pardas) se tornassem servidoras públicas efetivas.

O **Projeto de Lei nº 1.958/2021**, promove a continuidade e **aprimoramento da política**, impulsionando o acesso de pessoas **negras (pretas e pardas), além da população indígena e quilombola**.



08/06/2024 - data final de vigência da Lei de Cotas no Serviço Público.

POR QUE O PL 1.958/2022 DEVE SER APROVADO?

Qualidade e representatividade do corpo funcional

Amplia de 20% para 30% a reserva de vagas em concursos público para **negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas**.

A burocracia representativa confere legitimidade e aumenta a confiança por parte da sociedade no governo.

56,3%

da população (114,4 milhões de pessoas) se declaram pretas, pardas ou indígenas.

Fonte: Censo IBGE, 2022

56%

dos entrevistados afirmaram não se verem representados, tampouco acreditarem que os servidores conhecem os desafios da população.

Fonte: Pesquisa Datafolha, encomendada pelo Movimento Pessoas à Frente

89%

dos entrevistados concordam sobre a importância de ações para promover e garantir a igualdade étnico-racial no serviço público.

Cotas raciais são fundamentais, para além das cotas sociais

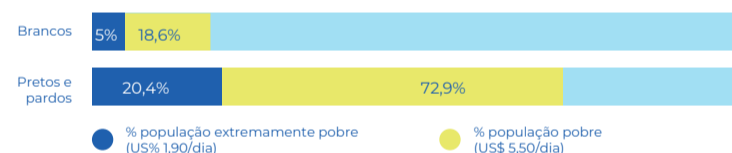
combate à desigualdade de renda

Cotas sociais e cotas raciais são políticas com objetivos específicos.

combate ao racismo

especialistas indicam que cotas raciais, para além de combater o racismo, também contribuem para a mitigação da pobreza.

Os mais pobres pertencem à população preta e parda do Brasil. Pesquisa do IBGE aponta:



Fonte: Agência IBGE Notícia. Tabela Elaboração Própria

Mecanismos de avaliação mais seguros e transparentes

O PL aprimora parâmetros no processo de confirmação da autodeclaração étnico-racial, como:

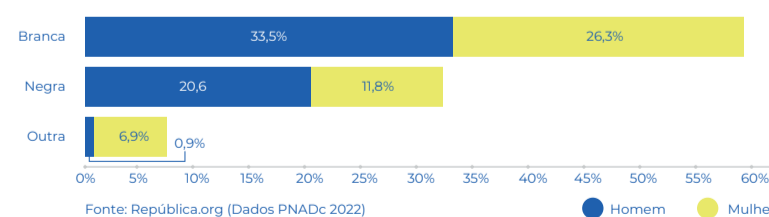
1. A padronização das normas em nível nacional.
2. A participação de especialistas com formação relacionada, e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional.
3. O uso de critérios que considerem as características regionais.
4. A garantia de recurso à decisão decorrente da Comissão.
5. A amplitude do procedimento de confirmação da autodeclaração: serão submetidas todas as pessoas habilitadas no concurso que optarem por concorrer às vagas reservadas, independentemente de sua pontuação.
6. A decisão colegiada tomada por unanimidade, caso se conclua por atribuição identitária diversa daquela autodeclarada pelo candidato.

Em 10 anos após sua promulgação, os resultados da lei serão revisados, e a mesma rediscutida.

Cotas asseguram direitos

As políticas afirmativas promovem o princípio constitucional da igualdade material, de oportunidades, de acordo com o art. 3º da Constituição Federal. As cotas étnico-raciais buscam, portanto, promover a inserção de pessoas negras, indígenas e quilombolas em espaços historicamente não ocupados por elas.

Distribuição da proporção de vínculos dos cargos de liderança e gerência por gênero e cor no Governo Federal



“Devemos tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade.”

Princípio da filosofia de Aristóteles

Políticas públicas de afirmação de direitos são, assim, constitucionais e éticas, objetivando uma reparação histórica.



Saiba mais sobre esse projeto. Aponte a câmera de seu celular e escaneie o QRCode